



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

Nº 105/2023

Da COMISSÃO DE REDAÇÃO sobre o PLO nº 129/2023 que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Forrozão do Galo”.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 129/2023, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho.

Diante do exposto, não havendo nada a acrescentar, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 129/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Forrozão do Galo”.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Forrozão do Galo”.

Art. 2º O “Forrozão do Galo” passa a ser:

I - considerado a festividade que marca a abertura do “Ciclo Junino do Recife”; e

II - reconhecido como um evento tradicional e cultural do Recife, de grande importância para a promoção da cultura nordestina e a celebração do Ciclo Junino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 129/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO.

